



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

## DECRETO 2.552 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância e institui a Comissão Municipal encarregada de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância."

**Paulo Henrique Franceschini**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o Constituição Federal, nos artigos 30, VI; 204; 211, § 2º; 212 e, em especial, o artigo 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069 de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º, e, nas Leis setoriais de saúde (8.080/1990 - SUS), educação (9.294/1996 - LDB), assistência social (12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança; e

**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010, os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste município de Analândia, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem e a participação das instituições e setores do Governo Municipal e da Sociedade Civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2023-2033.

**§ 1º** Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.



# Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

**Art. 2º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Cosmópolis, que será integrada por representantes:

- I - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo Cultura e Lazer;
- XI - 1 (um) representante das famílias.

§ 1º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§ 2º Poderão participar das reuniões sobre avaliação do plano, representantes de diferentes órgãos do Governo Municipal para prestar informações e prestar informações e sugestões, assim como representantes da sociedade civil.

**Art. 3º** Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e dias ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 4º** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

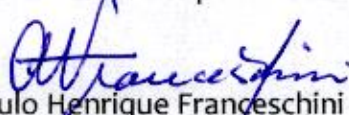
§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos, dentre outras.

§ 2º O PMPI de Analândia deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Analândia será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 02 de outubro de 2023.

  
Paulo Henrique Franceschini  
Prefeito Municipal